



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS
GABINETE DO PREFEITO

Lei n.º 912/2006

Araguatins/TO, 02 de maio de 2006.

“Dispõe sobre autorização para alienação de bens móveis e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a vender o veículo POLO SEDAN, Placa MVU-7325, Chassi 9BWJE49AX3P050673, de propriedade do município de Araguatins TO.

Parágrafo Único – O valor total da venda terá por finalidade a aquisição de um novo veículo, para servir ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Será criada uma comissão de avaliação a ser integrada por 03 (três) pessoas idôneas, que terá por finalidade a regulamentação do processo de venda.

§ 1º - O processo de venda será feito na modalidade de **Leilão**, a quem oferecer o maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação.

§ 2º - Será determinado pela comissão de avaliação o valor mínimo de venda do bem.

§ 3º - A venda do referido bem será feita nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, aos 02 dias do mês de maio de 2006.



Francisco da Rocha Miranda

Prefeito Municipal



Raimundo Sousa Aguiar

Secr. Mun. de Administração e Coord. Geral